



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 4.306/2021

**“NOMEIA EQUIPE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA MUNICIPAL - LEI ALDIR BLANC DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a importância da **Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020**, bem como pela necessidade de que todas as solicitações para o recebimento dos auxílios previstos na Lei em referência e manutenção de espaços culturais, serem analisadas por Comissão Avaliadora para seleção dos requerimentos e projetos protocolados com base na Lei Aldir Blanc de Mundo Novo/MS.

**Considerando** que foi sancionado pelo Presidente da República a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando**, por fim, a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a **“Comissão para Avaliação”**, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

#### I - Presidente:

##### a) **Marcos Roberto Pinheiro Eustaquio**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,  
Símbolo DAS-01.

#### II - Membros:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**a) Wellington Cavalheri da Silva**

Diretor do Departamento de Cultura e Juventude, Símbolo DAS-05, e

**b) Thiago Corrêa do Couto**

Professor de Educação Física, Símbolo MAG-01.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar, quando for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 4º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria de seus membros.

**Art. 5º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico municipal ou de terceiros.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO IX Nº 2738

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

**Art. 16** O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única e em conta exclusiva do proponente para execução do projeto.

**Parágrafo único.** O repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

**Art. 17** Os projetos e propostas selecionados deverão iniciar sua execução após o término do período pandêmico e/ou de estado de calamidade pública, salvo os projetos culturais para artes em plataformas digitais, previsto no art. 13, que poderão ser iniciados, a qualquer tempo, a partir do recebimento do recurso, desde que não envolvam aglomeração de pessoas e/ou riscos à saúde pública.

**Art. 18** A prestação de contas para os repasses efetuados deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Havendo saldo remanescente no subsídio mensal previsto no art. 6º, estes serão aplicados no edital previsto no inciso I do art. 11.

**Art. 20** Havendo saldo remanescente nos editais previstos nos incisos I e II do art. 11, estes serão aplicados no edital previsto no inciso II do art. 11 deste Decreto.

**Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.306/2021**

**"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA MUNICIPAL - LEI ALDIR BLANC DE MUNDO NOVO-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a importância da **Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020**, bem como pela necessidade de que todas as solicitações para o recebimento dos auxílios previstos na Lei em referência e manutenção de espaços culturais, serem analisadas por Comissão Avaliadora para seleção dos requerimentos e projetos protocolados com base na Lei Aldir Blanc de Mundo Novo/MS.



ANO IX N° 2738

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

**Considerando** que foi sancionado pelo Presidente da República a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando**, por fim, a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a "**Comissão para Avaliação**", composta por representantes do poder público. comissão esta que contará com os seguintes membros:

### I - Presidente:

a) **Marcos Roberto Pinheiro Eustaquio** Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo DAS-01.

### II - Membros:

a) **Wellington Cavalheri da Silva** Diretor do Departamento de Cultura e Juventude, Símbolo DAS-05, e

b) **Thiago Corrêa do Couto** Professor de Educação Física, Símbolo MAG-01.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II - Homologar, quando for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 4º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria de seus membros.



ANO IX Nº 2738

# Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

**Art. 5º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico municipal ou de terceiros.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
PREFEITO MUNICIPAL